

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2014

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 01/2014 e a desistência de candidata anteriormente convocada, **TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420 e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi - PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Nome	Emprego Público	Localização da Vaga	Colocação
CHRIS ADRIANE GÓIS	Professora	Sede	40ª (19ª)*

* A ordem de classificação obedece ao item 12.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014, publicado no [Diário Oficial Eletrônico do Município, pag. 6, em 07/02/2014](#).

1. O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no Edital 001/2014 para ingresso no emprego público:

- Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo;
- Comprovação da experiência profissional declarada no ato de inscrição.

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigidas no Edital 001/2014 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de Eleitor com o [comprovante da última votação](#) em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis [estadual](#) e [federal](#);
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(à) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e número(s) de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO 413/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 316.905,50 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-008	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE-003	Gerência de Serviços Públicos	
25.752.15012-070	Encargos Manutenção Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	316.905,50

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o superavit do exercício anterior da fonte 507 no valor de R\$ 316.905,50.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 13 de Outubro de 2014.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 414.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar os Decretos Municipais nº310, nº311, nº312, nº313 e nº314 datado de 02/04/2014.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio do Diamante, aos treze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e catorze.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 415

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo indicado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no inciso V do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra que conforme a Certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, às fls. 185, do Livro 3/12 e sob nº. 17.607 de 26/02/1973, denominada Santa Maria com as seguintes características e confrontações: consta do lote rural com área de 58,28 hectares no lugar Santa Maria, Distrito de Alto do Amparo, neste Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná com as divisas: Noroeste por um córrego sem denominação com lote nº 33, Sudeste pelo córrego padre Luiz Chang com o Lote nº. 8,9 e 36; Noroeste por uma linha seca de 1.090 metros aproximadamente com o lote nº 40; Sudoeste por uma linha seca de 1.083 metros aproximadamente com o lote nº 35; destinada a construção de distrito industrial.

Parágrafo Único - o valor a ser pago pela desapropriação referida neste artigo será de R\$ 504,00 por alqueire paulista, levantado pela Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 416

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo indicado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no inciso V do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra que conforme a Certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, às fls. 188, do Livro 3/12 e sob nº. 17.626 de 28/02/1973, denominada Santa Maria com as seguintes características e confrontações: consta do lote rural nº 22, com área de 16,19 hectares, no lugar denominado Santa Maria, Distrito de Alto do Amparo Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, destinada a construção de distrito industrial.

Parágrafo Único - o valor a ser pago pela desapropriação referida neste artigo será de R\$ 504,00 por alqueire paulista, levantado pela Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal